

**APRIMORAMENTO COGNITIVO FARMACOLÓGICO:
REFLEXÕES ACERCA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS
MÉDICOS EM RELAÇÃO À PRESCRIÇÃO MÉDICA
INDISCRIMINADA DE PSICOFÁRMACOS**

**PHARMACOLOGICAL COGNITIVE ENHANCEMENT:
REFLECTIONS ABOUT THE CIVIL LIABILITY OF PHYSICIANS
REGARDING THE INDISCRIMINATE MEDICAL
PRESCRIPTION OF PSYCHODRUGS**

**MEJORA COGNITIVA FARMACOLÓGICA: REFLEXIONES
SOBRE LA RESPONSABILIDAD CIVIL DE LOS MÉDICOS EN
RELACIÓN A LA PRESCRIPCIÓN MÉDICA INDISCRIMINADA
DE PSICOFÁRMACOS**

**Robson Borges Maia¹
João Gabriel Yaegashi²
Cleber Sanfelici Otero³
Eraldo Schunk Silva⁴**

Resumo

Objetiva-se investigar e discutir, neste artigo, as representações sociais de professores universitários sobre o aprimoramento cognitivo farmacológico e as implicações éticas e de responsabilidades civil, criminal e administrativa relacionadas à prescrição indiscriminada de medicamentos por parte dos profissionais da saúde. Para tanto, realizou-se uma pesquisa exploratória, de caráter quantitativo, com 207 professores do ensino superior de um centro universitário privado sediado no Noroeste do estado do Paraná. Para a coleta de dados, utilizaram-se dois questionários: um sociodemográfico e outro composto por questões baseadas na escala *Likert*. Como referencial teórico-metodológico, utilizou-se a Teoria das Representações Sociais.

¹ Doutor em Educação pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Docente do Curso de Psicologia da Universidade Cesumar (UNICESUMAR) e do Departamento de Teoria e Prática da Educação da Universidade Estadual de Maringá (UEM). Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-1863-4581>. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0587468272052341>. E-mail: rb-maia@uol.com.br

² Mestrando em Ciências Jurídicas pela Universidade Cesumar (UNICESUMAR). Advogado. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-6341-0942>. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9776553896356663>. E-mail: jgvaegashi@hotmail.com

³ Doutor em Direito Constitucional pela Instituição Toledo de Ensino (ITE, Bauru/SP). Docente no Programa de Mestrado e Doutorado em Ciências Jurídicas da Universidade Cesumar (UNICESUMAR, Maringá/PR). Juiz Federal. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-6035-7835>. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7156277822751107>. E-mail: cleber.otero@unicesumar.edu.br

⁴ Doutor em Agronomia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP). Docente do Departamento de Estatística da Universidade Estadual de Maringá (UEM). Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-6253-5962>. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8543662731930153>. E-mail: essilva@uem.br

Os resultados revelam que os participantes da pesquisa possuem pouco conhecimento a respeito da eficácia dos medicamentos que visam o aprimoramento cognitivo farmacológico e concordam que o uso de medicamentos será cada vez mais intensificado, concebendo essa prática um fenômeno inevitável. Conclui-se que o aprimoramento cognitivo farmacológico é um tema controverso, de grande relevância para a educação e para a saúde pública, razão pela qual é importante que os estudos sobre essa temática sejam ampliados.

Palavras-chave: ensino superior; medicalização; aprendizagem; direito civil; ética profissional.

Abstract

The objective of this article is to investigate and discuss the social representations of college professors about pharmacological cognitive enhancement and the ethical implications and civil, criminal and administrative responsibilities related to the indiscriminate prescription of medicines by health professionals. Therefore, the study adopted a quantitative exploratory research design, which was carried out with 207 professors from a private university of a city in the Northwest of Paraná. For the data collection, two questionnaires were applied: a socio-demographic one and another about pharmacological cognitive enhancement, made up of questions based on the *Likert* scale. The Social Representations theory was used as a theoretical-methodological reference. The results reveal that the participants of the research have little knowledge about the efficiency of medicines that aim at pharmacological cognitive enhancement and agree that such practice tends to be increasingly more used, conceiving it as an unavoidable phenomenon. It was concluded that the pharmacological cognitive enhancement is a controversial topic of great relevance for education and public health, reason why it is considered important to develop more research on the theme.

Key words: higher education; medicalization; learning; civil right; professional ethics.

Resumen

El objetivo de este artículo es investigar y discutir las representaciones sociales de profesores universitarios sobre el mejoramiento cognitivo farmacológico y las implicaciones éticas y responsabilidades civiles, penales y administrativas relacionadas con la prescripción indiscriminada de medicamentos por parte de profesionales de la salud. Por lo tanto, se llevó a cabo una investigación exploratoria, de carácter cuantitativo, con 207 profesores de enseñanza superior de un centro universitario privado ubicado en el noroeste del estado de Paraná. Para la recolección de datos se utilizaron dos cuestionarios: uno sociodemográfico y otro compuesto por preguntas basadas en la escala de Likert. Como marco teórico-metodológico se utilizó la Teoría de las Representaciones Sociales. Los resultados revelan que los participantes de la investigación tienen poco conocimiento sobre la efectividad de los medicamentos destinados a la mejora cognitiva farmacológica y están de acuerdo en que el uso de medicamentos se intensificará cada vez más, concibiendo esta práctica como un fenómeno inevitable. Se concluye que el mejoramiento cognitivo farmacológico es un tema controvertido, de gran relevancia para la educación y la salud pública, por lo que es importante que se amplíen los estudios sobre este tema.

Palabras clave: educación superior; medicalización; aprendizaje; derecho Civil; ética profesional.

Introdução

A utilização de medicamentos com o intuito de melhorar o desempenho acadêmico universitário é uma prática que, na atualidade, vem chamando a atenção da imprensa e de pesquisadores de distintas áreas do conhecimento.

Não se trata propriamente de uma novidade, já que, desde o período entreguerras, a sociedade busca formas de ampliar as capacidades físicas e as cognitivas dos indivíduos saudáveis (Araújo, 2017). Essa questão voltou aos holofotes midiáticos e

acadêmicos devido às motivações pelas quais esse fenômeno vem ocorrendo, bem como pelas suas consequências para os processos de ensino e de aprendizagem.

Nesse sentido, investigamos neste trabalho as representações sociais de professores universitários de uma instituição privada sobre o aprimoramento cognitivo farmacológico e as implicações éticas e de responsabilidades civil, criminal e administrativa relacionadas à prescrição indiscriminada de medicamentos por parte dos profissionais da saúde.

Dentre outros aspectos, a escolha do público-alvo se deve ao fato de esses profissionais desempenharem um papel decisivo na criação, na mudança e na manutenção de determinados valores, hábitos e práticas que perpassam o ambiente universitário.

Os professores do ensino superior transformam e são continuamente transformados nas relações sociais que são estabelecidas por eles no cotidiano e possuem reconhecido poder de influência sobre a opinião pública. Por isso, formam um grupo social que desempenha um papel decisivo, quer seja na disseminação de práticas que caracterizam o aprimoramento cognitivo farmacológico, quer seja na conscientização sobre os efeitos dessa prática os quais podem ser adversos.

A relevância deste estudo está na ampliação dos conhecimentos e do debate sobre o uso de medicamentos para a melhora do desempenho acadêmico, tendo em vista as consequências orgânicas e psíquicas dessa prática àqueles que a adotam. Há de se reconhecer e se discutir também as consequências jurídicas decorrentes da prescrição indiscriminada desses medicamentos por médicos, especialmente no tocante ao campo da responsabilidade civil.

Com este estudo, busca-se, ainda, compreender melhor as implicações socioeducacionais relacionadas ao uso de medicamentos para o aprimoramento cognitivo farmacológico, de modo a orientar ações e campanhas de conscientização acerca dos riscos que essa prática representa para a saúde dos indivíduos e para a sociedade em geral.

A análise e a reflexão sobre as concepções de docentes universitários referentes ao aprimoramento cognitivo farmacológico fundamentam-se na Teoria das Representações Sociais de Moscovici (1978; 2003), cuja proposta é investigar como se

formam e como funcionam os sistemas de referência mediante os quais se compreendem os fenômenos da realidade cotidiana. Segundo o autor, as proposições e as avaliações que surgem das representações sociais se organizam de formas distintas em diferentes culturas e grupos, constituindo universos singulares de opinião.

A Teoria das Representações Sociais possibilita a compreensão dos sistemas simbólicos que interferem nas interações no ambiente universitário, contribuindo para a produção de valores e de práticas com inevitáveis repercussões socioeducativas. Além disso, essa teoria oferece um instrumental teórico-metodológico relevante para o estudo da atuação do imaginário social sobre o pensamento e sobre as condutas de pessoas e de grupos.

Por meio das representações sociais, é possível que o sujeito interprete o mundo, comunique-se, bem como oriente suas ações e seus comportamentos. Assim, a Teoria das Representações Sociais é uma ferramenta fundamental para se entender como os professores universitários concebem e orientam suas ações em decorrência do aprimoramento cognitivo farmacológico.

O objeto de estudo deste texto é um fenômeno ainda cercado de controvérsias e dilemas éticos; está distante de ser objetivo, mensurável e passível de análise em categorias estanques e previamente definidas. Trata-se de um elemento plural, cuja presença no ambiente universitário vem sendo ampliada, razão pela qual requer mais análises e discussões para que possa ser melhor compreendido.

O aprimoramento cognitivo farmacológico e a prática da prescrição médica indiscriminada

O aprimoramento cognitivo farmacológico é uma prática que se caracteriza pelo uso de medicamentos psicotrópicos por indivíduos saudáveis que buscam aperfeiçoar seu funcionamento cognitivo, emocional e motivacional, especificamente pelo aumento dos níveis de concentração, de organização e de vigília, com o intuito de melhorar o rendimento escolar, bem como o desempenho no trabalho (Barros & Ortega, 2011; Araújo, 2017).

Além de aprimoramento cognitivo farmacológico (Barros & Ortega, 2011; Maia, 2019; Yaegashi, *et al.*, 2020), outras denominações são dadas à prática da utilização de

medicamentos psicotrópicos por indivíduos saudáveis, como ‘neurologia cosmética’ (Chatterjee, 2004), ‘psiquiatria cosmética’ (Giannini, 2004), ‘*doping* intelectual’ (Maia & Yaegashi, 2021) e ‘*doping* mental’ (Han, 2015). Neste estudo, optou-se por aprimoramento cognitivo farmacológico; a partir desse ponto, utilizar-se-á a sigla ACF para se fazer referência a essa prática.

No Brasil, a comunidade científica passou a debater esse fenômeno mais intensamente a partir de dezembro de 2008, quando foi publicado o artigo manifesto intitulado *Towards responsible use of cognitive-enhancing drugs by the healthy* (Greely *et al.*, 2008). Desde então, intensificaram-se as publicações que tratam dessa questão, algumas delas posicionando-se favoravelmente ao uso de medicamentos para o ACF; outras manifestando posicionamento contrário a essa prática (Racine & Forlini, 2008).

O fato é que a busca pelo aperfeiçoamento cognitivo tal como tem sido realizada se dá geralmente por meio do uso de remédios controlados – tarja preta –, que podem causar dependência física e psíquica. Por isso, é necessário compreender, dialeticamente, os motivos que estão na base do ACF, já que eles são historicamente determinados e, portanto, só podem ser compreendidos no seu contexto histórico-social. Eles se transformam de acordo com as mudanças do meio social e das demandas dele advindas.

Como já exposto, não é de hoje que nossa sociedade usa drogas estimulantes para o sistema nervoso central. No entanto, essa busca ganhou contornos farmacológicos mais intensos nas últimas três décadas, quando sujeitos, até então considerados saudáveis, aderiram ao ACF na esperança de potencializar suas funções cognitivas, não obstante o risco de desenvolverem adicção por essas substâncias. Ademais, até agora não há evidências científicas sobre a eficácia e a segurança do uso de qualquer fármaco para o aprimoramento cognitivo (Freese *et al.*, 2012; Finger, Silva & Falavigna, 2013; Anvisa, 2014; Batistela *et al.*, 2016; Machado & Toma, 2016; Loewe, 2017).

De fato, a sociedade do século XXI vem se tornando cada vez mais competitiva. A produtividade e a eficiência estão entre os valores mais disseminados e perseguidos pelos contemporâneos.

Vários estudos (Ehrenberg, 2010; Barros & Ortega, 2011; Ferraz, 2014; Pasquini, 2015; Affonso *et al.*, 2016), que buscaram desvelar as motivações para o ACF, concluíram que essa prática se deve, fundamentalmente, à preocupação dos indivíduos em atender às expectativas sociais, tanto sobre o desempenho acadêmico quanto no que concerne ao desempenho profissional. Outros motivos também são apontados por esses autores como justificativas para o ACF: a influência da indústria farmacêutica e de suas sofisticadas estratégias de *marketing*, a cultura da medicalização e a desinformação sobre as reações adversas e os efeitos colaterais dos medicamentos utilizados para esse fim.

Levantamentos realizados nos últimos anos no Brasil (Dal Pizzol *et al.*, 2006; Shirakawa; Tejada & Marinho, 2012; Pasquini, 2013; 2015) revelam que o uso não médico e indiscriminado de medicamentos para “turbinar” o cérebro é muito comum entre os jovens que vão prestar vestibular e entre os estudantes universitários.

O primeiro estudo publicado no Brasil sobre o uso de metilfenidato foi realizado por Cruz *et al.* (2011), com o objetivo de analisar as características de uso dessa substância por estudantes de Medicina da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Participaram dessa pesquisa 186 estudantes (18,1% do total), escolhidos ao acaso; 16 participantes (8,6%) relatam que fizeram uso não prescrito de metilfenidato em algum momento da sua vida acadêmica.

Segundo essa pesquisa, a prevalência de tal uso é de 4,3% ao ano, de 2,1% ao semestre e de 1,6% ao mês, sugerindo um consumo esporádico e não crônico. Dentre os acadêmicos que já usaram o metilfenidato sem prescrição, a maioria (75,5%) afirmou saber onde comprá-lo sem receita médica, ou seja, os remédios de uso controlado em nosso país são comercializados no mercado paralelo, incluindo a internet.

Do total de participantes, 35,5% indicaram que conheciam colegas da faculdade que faziam uso de metilfenidato sem prescrição médica ou consideraram que o consumo dessa substância é feito de forma abusiva (Cruz *et al.*, 2011), índice que sugere ser o número de pessoas que já fizeram ou estão fazendo uso desse medicamento muito maior do que o encontrado na referida publicação.

Outro dado significativo sobre o consumo não prescrito de metilfenidato por estudantes de Medicina está relacionado à razão para o seu uso. Dentre os que

consomem metilfenidato nessas circunstâncias, 87,5% alegam que o fazem para melhorar o rendimento na faculdade (Cruz *et al.*, 2011).

Este estudo inspirou muitas outras pesquisas publicadas no Brasil com o mesmo objetivo, como as seguintes: Carneiro *et al.* (2013); Finger, Silva e Falavigna (2013); Pasquini (2013; 2015); Silveira *et al.* (2014); Mota e Pessanha (2014); Lage *et al.* (2015); Silva Júnior *et al.* (2016); Affonso *et al.* (2016); etc.

Essas publicações comprovam que a expansão do uso irrestrito e indiscriminado de substâncias para o ACF por universitários já se tornou um problema de saúde pública, merecendo maior atenção da comunidade científica.

Os medicamentos utilizados para essa finalidade são os psicotrópicos ou psicoestimulantes, chamados também pela literatura especializada de nootrópicos, palavra de origem grega formada pela junção do termo *nous*, que significa 'mente', com o termo *tropos*, do verbo 'curvar' ou 'mudar', usada para descrever uma classe de substâncias (sintéticas ou naturais) que, supostamente, teriam a capacidade de melhorar o desempenho de funções cognitivas como o pensamento, a linguagem, a percepção, a memória, a aprendizagem e a atenção, sem apresentarem toxicidade ou potencial para a adicção.

Dentre os mais conhecidos nootrópicos à venda no Brasil destacamos os seguintes: Piracetam®, Stavigile®, Venvanse® e a Donepezila®. Nenhum deles, porém, conquistou a popularidade do metilfenidato, liberado no Brasil, em 1998, como Ritalina® e, em 2002, como Concerta®, indiscutivelmente o nootrópico mais consumido no Brasil e no mundo (Anvisa, 2012).

Segundo o *Boletim de Farmacoepidemiologia* do Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC) (Anvisa, 2012), o aumento exponencial do consumo desses medicamentos se deve ao uso não médico para o ACF, como instrumento para a melhoria do desempenho escolar de crianças, de adolescentes e de adultos. Todavia, esse aumento no consumo de medicamentos coloca em debate a questão da medicalização social, sendo a classe médica uma das responsáveis por esse fenômeno.

Em outras palavras, o debate sobre o uso de medicamentos para fins de aprimoramento não está desconectado, segundo Trigueiro e Leme (2020), da atual

prática de prescrição médica indiscriminada, nem dos mecanismos da indústria farmacêutica em investir em propagandas que colocam em evidência os medicamentos que prometem melhorar a performance intelectual, ao que é possível se atribuir a devida responsabilidade.

O termo “responsabilidade” abrange conteúdo de semântica ética e jurídica, representa o conhecimento do justo e necessário em um sentido moral imerso dentro do sistema do lícito e ilícito. Especificamente acerca da responsabilidade e sua faceta voltada ao profissional da medicina, leciona França:

No mundo jurídico, pode-se considerar responsabilidade como a obrigação de reparar prejuízo decorrente de uma ação de que se é culpado, direta ou indiretamente. E por responsabilidade profissional, no âmbito do exercício da medicina, como um elenco de obrigações a que está sujeito o médico, e cujo não cumprimento o leva a sofrer as consequências impostas normativamente pelos diversos diplomas legais (França, 2020, p. 265).

A prescrição de tratamento medicamentoso, cuja eficácia é duvidosa e/ou que cause danos à saúde do paciente, pode levar à punição do médico em múltiplas esferas, administrativa, civil e criminal, o que se dá pela potencial lesividade que a conduta representa para o quadro de saúde do paciente.

Administrativamente, o Código de Ética Médica elenca como princípios fundamentais (Capítulo I) o aprimoramento científico (V); a responsabilização pessoal pelos atos profissionais (XIX); o acatamento das escolhas do paciente, desde que adequadas e cientificamente reconhecidas (XXI); o evitamento de procedimentos diagnósticos e terapêuticos desnecessários em casos clínicos irreversíveis e terminais (XXII). Na mesma toada, sob pena de incorrer em hipóteses expressas de responsabilidade profissional (Capítulo III), deve o médico se abster de causar danos ao paciente, comissiva ou omissivamente, por imperícia, imprudência ou negligência (art. 1º); assinar em branco folhas de receituários, atestados, laudos ou quaisquer outros documentos médicos (art. 11), e praticar ou indicar atos médicos desnecessários ou proibidos pela legislação vigente no País (art. 14).

Cabe ao respectivo Conselho Regional, ao tomar conhecimento de tais violações éticas, apurar a conduta do médico em processo disciplinar, cuja punição administrativa

poderá variar da advertência até a cassação do registro profissional, nos termos do art. 22 da Lei nº 3.268/1957 (Brasil, 1957).

Maiores complexidades são encontradas quando abordada a responsabilidade civil, mormente em razão da margem de incerteza e intempéries que abstrai a Medicina do mesmo campo de aplicação das demais ciências exatas. Tal como pondera Kfouriri Neto (2019), a maior parte dos atos médicos pressupõem, por excelência, riscos para o paciente, de modo que nem sempre intervenções ou tratamentos causadores de danos implicam no chamado *erro médico*, carreador da responsabilidade nesse campo.

A responsabilidade civil nasce com a ocorrência de um dano provocado por uma conduta ilícita e visa a reestabelecer o equilíbrio jurídico alterado pela lesão, reestabelecendo o chamado *status quo ante* à vítima ou, na sua impossibilidade, compensá-la pelos seus prejuízos de modo pecuniário.

De forma geral, a responsabilidade civil se rege pelos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil (CC), que preveem a reparação dos danos decorrentes da prática de atos ilícitos. Acaso o dano seja ocasionado pelos instrumentos ou pelo corpo clínico auxiliar médico, ou no caso de o médico ser preposto do hospital ou plano de saúde, ainda caberá, a depender das peculiaridades do caso concreto, a extensão da responsabilização a estes, que respondem de forma solidária e objetiva pelos danos causados por seus prepostos, nos termos dos arts. 932, III, do CC (Brasil, 2002) cumulado com o art. 14 do Código de Defesa do Consumidor (CDC) (Brasil, 1990).

Pessoalmente, a responsabilidade do médico será apurada mediante culpa (art. 14, §4º, CDC), de modo que, para além da presença dos elementos genéricos da conduta ilícita (contrária às regras vigentes ou que exijam a prudência e cuidados habituais), do dano e do nexo causal entre ambos, deverá incorrer o médico em violação de algum dever de conduta, compreendendo-se neste o dever de informação, de atualização, de vigilância/cuidados e de abstenção de abuso (França, 2020).

Acerca da prescrição de medicamentos, releva-se a questão da abstenção de abuso, consistente na cautela, na observância do *lex artis* da profissão, o que se observa pela constatação do emprego dos cuidados e técnicas hodiernamente exigidos. O médico que prescreve medicações desnecessárias ou de comprovada ineficácia científica é claramente imprudente e viola dever subjetivo de cuidado, assume um risco excessivo

de um dano previsível, ainda que não se utilize de meios invasivos ou de grande porte, o que enseja a sua responsabilidade civil pelos danos eventualmente ocasionados (França, 2020).

Da mesma forma, a imprudência na prescrição médica enseja eventual responsabilização do médico na esfera criminal, a qual deverá ser aferida na medida de sua culpabilidade e da adequação típica do caso concreto.

Posto isso, fica evidente a gravidade extraível da prescrição medicamentosa feita de forma leviana pelos profissionais de saúde, de modo que seu receitar e consumo devam se dar de modo moderado e ponderado às reais necessidades biopsicológicas dos pacientes.

Método

Este estudo foi submetido ao Comitê Permanente de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos (Copep) da Universidade Estadual de Maringá (UEM), que o aprovou por meio do parecer consubstanciado n.º 1.808.836.

Trata-se de uma pesquisa exploratória, de caráter quantitativo, realizada por meio de um estudo de campo. Utilizou-se uma amostra não probabilística de 207 sujeitos, que corresponde a mais de um terço (35,5%) do total de 587 professores de uma instituição de ensino superior de uma cidade do Noroeste do Paraná, com população estimada em 436.732 habitantes, em 2021, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Ibge, 2021). O critério para compor a amostra foi o de conveniência, ou seja, foram selecionados os docentes que se mostraram prontamente disponíveis a participarem da pesquisa.

Para a coleta de dados foram utilizados dois instrumentos: um questionário sociodemográfico e um questionário composto por questões baseadas na escala *Likert* (de 5 pontos), nas quais as opiniões poderiam variar de 'concordo totalmente' a 'discordo totalmente'. Esse tipo de escala tem sido bastante utilizada em pesquisas sociais, pois permite conhecer o nível de informação, as imagens e as atitudes dos sujeitos em relação aos objetos, que podem ser definidas como positivas ou como negativas.

Tendo em vista os limites de um artigo, apresentam-se os resultados obtidos em apenas uma das questões da escala *Likert*.

Resultados e discussões

Perfil dos participantes da pesquisa

Uma representação social é sempre uma representação de alguém (sujeito) sobre alguma coisa (objeto). Dessa forma, para compreender as representações sociais que os participantes desta pesquisa têm sobre o ACF, faz-se mister conhecer o público-alvo, que, neste estudo, forma um grupo social com características próprias. Nesse sentido, entende-se que as representações sociais dos participantes da pesquisa dão origem a uma 'identidade social'.

Em relação ao perfil sociodemográfico, observou-se uma equivalência relacionada ao sexo, sendo aproximadamente a metade (49,76%) dos participantes do sexo masculino e aproximadamente a metade do sexo feminino (50,24%). A maioria (66,67%) tem entre 30 e 49 anos de idade e 63,29% são casados. Quanto à renda familiar, 85,99% do total se encontram nas classes B e C (4 a 10 salários mínimos) e 120 (57,97%) professores pesquisados têm filhos em idade escolar. Desses 120 participantes, 86 (71,67%) têm filhos na educação básica. Já os filhos dos outros 34 participantes que são pais (28,33%) estão no ensino superior. Outro dado significativo é que 85% dos filhos desses 120 participantes estudam na rede privada de ensino.

Representações sociais sobre o Aprimoramento Cognitivo Farmacológico

As representações sociais dos participantes acerca do ACF foram analisadas em três dimensões: informação, atitudes e crenças. Assim, foi utilizada uma questão (O uso de medicamentos para melhorar o rendimento escolar e/ou o desempenho no trabalho...) para a qual havia cinco afirmativas. Os participantes tiveram que se posicionar perante cada afirmativa e escolher uma dentre as seguintes opções: 'concordo totalmente' (CT), 'concordo' (C), 'indeciso' (I), 'discordo' (D) e 'discordo totalmente' (DT). Para facilitar a visualização, optou-se por apresentar os resultados por meio de uma tabela, que

mostra o número de participantes que assinalou cada variável e a porcentagem correspondente (tabela 1).

Tabela 1 – O uso de medicamentos para melhorar o rendimento escolar e/ou o desempenho no trabalho...

Questão:	CT	%	C	%	D	%	DT	%	I	%
1. é eficaz naquilo que se propõe.	9	4,46	55	27,23	30	14,85	24	11,88	84	41,58
2. é uma prática que será cada vez mais utilizada.	30	14,80	102	50,24	15	7,38	13	6,40	43	21,17
3. é indispensável para quem quer se destacar na escola e/ou no mercado de trabalho.	2	0,99	5	2,48	62	30,69	103	50,99	30	14,85
4. é prejudicial à saúde se não for prescrito por médico.	114	56,44	47	23,27	4	1,97	10	4,95	27	13,37
5. pode ser realizado por qualquer pessoa sem prescrição médica.	5	2,48	1	0,5	20	9,9	159	78,7	17	8,42

Fonte: Dados da pesquisa.

Conforme pode ser observando na tabela 1, em relação à primeira alternativa (é eficaz naquilo que se propõe), 41,58% dos participantes mostraram-se indecisos diante dessa assertiva. Já os que concordam e os que concordam totalmente somam 31,69% dos participantes, enquanto 26,73% discordam dessa afirmativa.

Essa afirmativa traz a maior porcentagem de indecisos dentre as cinco assertivas da questão, ou seja, quase a metade dos participantes ainda não tem uma opinião formada sobre a eficácia do ACF. Por fim, os dados revelam que quase um terço (31,69%) dos participantes concorda com a sentença.

Somando-se os indecisos com os que concordam, há 73,27%, ou seja, quase três quartos (3/4) dos participantes. Com esse resultado, é possível afirmar que, na dimensão 'informação', falta ao público-alvo da pesquisa mais conhecimento sobre o ACF, o que pode levar a 'crenças' e a 'atitudes' favoráveis a essa prática. Todavia, como destacado anteriormente, até hoje, não há confirmação científica sobre a eficácia do uso de medicamentos para melhorar o rendimento escolar e/ou o desempenho no trabalho.

Segundo Freese *et al.* (2012), induzir o aumento de certos neurotransmissores por meio do uso de agentes estimulantes melhora o desempenho de pacientes com comprometimento cognitivo, mas pode não ter qualquer efeito ou causar qualquer dano a outros sujeitos.

Finger, Silva e Falavigna (2013) asseveram que, na literatura atual, não há trabalho que permite uma conclusão definitiva sobre os benefícios potenciais do metilfenidato para indivíduos sem Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH), além do que, contrário às crenças de muitos universitários, não há evidências de que o metilfenidato melhore a atenção.

O Núcleo de Farmacovigilância do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (São Paulo, 2013) publicou um alerta terapêutico reiterando que o metilfenidato foi aprovado pela Anvisa, em 1998, especificamente para o tratamento do TDAH, em crianças a partir de 6 anos de idade, e para o tratamento da narcolepsia em adultos. O uso desse medicamento, fora de tais indicações, não tem sua segurança e sua eficácia reconhecidas pelo órgão regulador (uso *off label*).

Mais recentemente, Batistela *et al.* (2016) desenvolveram uma pesquisa com o objetivo de verificar o efeito da administração aguda de diferentes doses de metilfenidato (10, 20 e 40 mg e placebo) sobre uma ampla gama de funções cognitivas em jovens saudáveis.

Os resultados não identificaram qualquer diferença no desempenho dos sujeitos nos testes realizados. Uma das hipóteses levantadas por esse estudo é a de que o metilfenidato é particularmente benéfico para os indivíduos com uma baixa capacidade de memória, ou seja, quem tem menos atenção ou menor desempenho de memória pode experimentar uma perceptível melhora mediante o uso desse medicamento. Aqueles que já têm alto desempenho de memória, normalmente, não se beneficiam, nesse aspecto, com o uso de metilfenidato; podem, inclusive, experimentar uma piora na capacidade de memorização com o consumo dessa substância.

No entanto, após a dose de 40 mg, o metilfenidato melhorou a sensação de bem-estar geral e de alegria, avaliada pela Escala de Sintomas Corporais (Bodily Symptom Scale – BSS), sendo esse o único efeito significativo decorrente do uso do metilfenidato encontrado mediante o referido estudo.

Para Batistela *et al.* (2016), nada justifica o uso de metilfenidato por indivíduos saudáveis. Por isso, mais estudos precisam ser realizados e os resultados devem ser amplamente divulgados para conscientizar a população acerca da falta de eficácia do metilfenidato como realçador cognitivo.

Quanto à segunda afirmativa (é uma prática que será cada vez mais utilizada), 102 (50,24%) docentes concordam que o ACF é uma prática que será cada vez mais utilizada; já 30 professores (14,8%) concordam totalmente. Os dados, portanto, revelam um índice de 65,04% de concordância, que corresponde ao segundo maior índice de concordância dentre as sentenças apreciadas pelos participantes. Entre os que discordam que o uso de medicamentos para melhorar o rendimento escolar e/ou o desempenho no trabalho é uma prática que será cada vez mais utilizada, verificou-se que 15 (7,39%) participantes discordam e 13 (6,4%) discordam totalmente, totalizando 13,79% de discordância. Os indecisos somam 43 (21,17%) participantes, o que corresponde ao segundo maior índice de indecisos.

O ACF é concebido pelos participantes como uma ‘crença’ irrefreável, que adentra o ambiente universitário com espantosa velocidade (Jodelet, 2001). Essa crença, como dimensão de análise das representações sociais, está ancorada em valores da sociedade contemporânea que sustentam o culto à performance descrito por Ehrenberg (2010, p. 156):

As condições da vida moderna, a concorrência e a competição desenfreadas dos candidatos para obter um diploma, um posto, um sucesso, um reconhecimento profissional ou gratificações afetivas tornam frequentemente indispensável o recurso a produtos tonificantes e estimulantes. [...] Não é mais o bastante participar, como o proclamava Pierre de Coubertain, mas sim triunfar, dominar, esmagar o adversário, enfim, subir ao pódio.

Como destaca o autor, já não está em discussão se devem ser usados os medicamentos para melhorar o rendimento escolar e/ou o desempenho no trabalho para ampliar as potencialidades e enriquecer a experiência, mas sim como se deve fazê-lo. Como assinala Bezerra Júnior (2010, p. 127-128, grifo do autor):

Com o aparecimento de drogas e outras biotecnologias cada vez mais eficazes no controle e normalização de funções e comportamentos alterados pela patologia, a ideia de fazer com que as pessoas saudáveis possam fazer uso delas, tornando-se indivíduos mais do que saudáveis, ganhou o imaginário social. Se pessoas que estão bem podem ficar *mais do que bem*, por que não utilizar o que estiver ao nosso alcance para atingir esse objetivo? A *psiquiatria cosmética* já entrou em cena, suscitando reações que vão da desconfiança ao entusiasmo.

Atualmente, vive-se a era da 'supernormalidade', à qual vários autores se referem como o apagamento da fronteira entre o tratamento de supostas patologias e o aperfeiçoamento físico e mental do ser humano. Também denominado 'psiquiatrização da normalidade', esse fenômeno se caracteriza pela prescrição de nootrópicos a indivíduos normais a fim de torná-los mais que normais ou performáticos (Bezerra Júnior, 2010; Camargo Júnior, 2013; Birman, 2014; Frances, 2016).

A maioria dos participantes, ao reconhecer que o ACF é uma prática que será cada vez mais utilizada, demonstra consciência de que, no momento atual, a prescrição farmacológica é a alternativa mais eficaz em nome da busca pelo aperfeiçoamento humano, para que o sujeito possa brilhar com sua espetacular performance (Carvalho, Brant & Melo, 2014).

Para os autores, o uso de medicamentos para melhorar o rendimento escolar e/ou o desempenho no trabalho é mais um sintoma da sociedade pós-industrial. Não por acaso, registra-se um aumento exponencial de indivíduos acometidos pela sensação de fracasso e expostos à depressão, que atualmente é a doença mais incapacitante.

De acordo com o *Relatório global*, publicado em fevereiro de 2017 pela Organização Mundial da Saúde (OMS, 2017), o número de pessoas que vivem com depressão aumentou 18% entre 2005 e 2015. No mundo, essa doença afeta 4,4% da população, sendo que, no Brasil, o percentual se eleva para 5,8%, correspondendo a 11,5 milhões de pessoas. Também o país tem a maior prevalência de pessoas com ansiedade, estado que acomete 9,3% da população.

No que se refere à terceira alternativa (é indispensável para quem quer se destacar na escola e/ou no mercado de trabalho), 165 participantes, ou seja, a maioria absoluta (81,68%), discordam dessa afirmativa. Apenas sete (3,47%) participantes concordam e 30 (14,85%) mostram-se indecisos em relação a essa questão.

Essa afirmativa foi incluída por se tratar de uma representação social que os universitários têm sobre o ACF, ou seja, uma justificativa para essa prática que condiz com achados de pesquisas já mencionadas (Ehrenberg, 2010; Barros & Ortega, 2011; Ferraz, 2014; Pasquini, 2015; Affonso *et al.*, 2016). Essa representação está relacionada à chegada à universidade dos “nativos digitais” (Prensky, 2001); uma geração que tem, ao seu dispor, uma infinidade de modos de conexão (redes sociais, jogos eletrônicos *on-line*, *Whatsapp*, *Snapchat etc.*), proporcionados por dispositivos de interação virtual (computador, tablete e *smartphone*).

Para essa geração, no entanto, dedicar-se, por um longo tempo, com persistência e paciência, a uma leitura tornou-se uma tarefa penosa, para não dizer impossível. Esses valores, tão comuns na *modernidade sólida*, mostram-se em declínio, desnudando a crise da atenção vivida na *modernidade líquida* e sustentando a demanda pelos mais variados dispositivos de ajuda para atender às expectativas de performance da contemporaneidade (Bezerra Júnior, 2010).

No tocante à dimensão ‘informação’, os resultados da pesquisa demonstram que os professores da amostra estão bem informados a esse respeito. Eles não concebem o uso de medicamentos para melhorar o rendimento escolar e/ou o desempenho no trabalho como algo indispensável para se destacar na escola e/ou no mercado de trabalho.

Quanto à dimensão ‘atitudes’, constatou-se que a maioria dos participantes apresenta uma atitude desfavorável ao ACF, pois admitir que essa prática será cada vez mais utilizada não significa reconhecê-la como indispensável para o indivíduo se destacar na escola ou no mercado.

Com essa atitude, os participantes explicitam suas ‘crenças’ sobre como ocupar espaço no mercado de trabalho e como ser reconhecido entre seus pares, crenças ancoradas no esforço e no sacrifício a longo prazo, ou seja, valores incompatíveis com o imediatismo, com a imprevisibilidade e com a instabilidade da modernidade líquida descrita por Bauman (2007).

No que tange à afirmativa 4 (é prejudicial à saúde se não for prescrito por médico), 161 (79,71%) participantes manifestaram concordância com ela; apenas 14 (6,92%) discordam dela e 27 (13,37%) indicaram indecisão.

Esse foi o item que obteve o menor índice de discordância (6,92%) e o maior índice de concordância (79,71%) dentre todas as assertivas da questão analisada, resultado que revela que o público-alvo da pesquisa está 'bem informado' sobre os riscos da automedicação e com uma atitude 'desfavorável' a essa atitude, principalmente por se relacionar a um tema cercado de controvérsias, como o ACF.

A Anvisa (2014), preocupada com o aumento do consumo de metilfenidato no Brasil, publicou o *Boletim Brasileiro de Avaliação de Tecnologias em Saúde* nº 23, no qual avalia a melhor evidência científica disponível sobre a eficácia e a segurança do uso do metilfenidato em indivíduos diagnosticados com TDAH, comparado a outras alternativas farmacológicas ou placebo no tratamento do TDAH.

Quanto ao perfil de segurança do metilfenidato, segundo o Boletim, os estudos identificam as seguintes reações adversas mais comuns ao uso do metilfenidato: perda do apetite, aumento do estado de vigília e de euforia, insônia, cefaleia, dor de estômago e tonturas, razão pela qual o boletim considera que é necessário "fazer um balanço entre benefício e risco antes de se iniciar a administração do metilfenidato, principalmente quando o tratamento for de longo prazo" (Anvisa, 2014, p. 9).

Em conclusão, o documento recomenda a prescrição do metilfenidato em casos estritamente necessários. Devido ao alto potencial de abuso e de dependência da droga, o boletim considera indispensável a promoção de "debates que abordem a atual problemática do consumo indevido do metilfenidato, alertando a população para o mau uso, os efeitos adversos e as consequências jurídicas" (Anvisa, 2014, p. 9).

Na quinta e última alternativa (pode ser realizado por qualquer pessoa sem prescrição médica), os dados revelam que 159 participantes (78,7%) discordam totalmente e 20 (9,9%) discordam, apontando um total de 88,6% de discordância. Somente 6 (2,98%) concordam com a afirmativa e 17 (8,42%) se mostram indecisos.

Esses resultados confirmam o que foi identificado na assertiva anterior, ou seja, os docentes participantes deste estudo são conscientes dos riscos da automedicação, diferentemente do que ocorre entre os universitários. Pesquisas sobre o consumo de nootrópicos entre os universitários (Cruz *et al.*, 2011; Carneiro *et al.*, 2013; Finger, Silva & Falavigna, 2013; Pasquini, 2013; 2015; Silveira *et al.*, 2014; Mota & Pessanha,

2014; Lage *et al.*, 2015; Silva Júnior *et al.*, 2016; Affonso *et al.*, 2016) revelam que, em muitos casos, mais da metade dos consumidores o fazem sem receita médica.

Acerca dessa questão, Finger *et al.* (2013) asseveram que os estudantes universitários não possuem informações suficientes sobre o uso de estimulantes, bem como sobre seus possíveis benefícios e malefícios, uma vez que se pautam na opinião de leigos e de amigos. Isso significa que o nível de conhecimento sobre os efeitos colaterais fisiológicos e psicológicos e sobre as consequências legais do uso ilícito do metilfenidato está abaixo do esperado, sugerindo que esse tópico não tenha sido suficientemente discutido no currículo das escolas médicas modernas.

De fato, as expectativas sobre a eficiência de substâncias como essa excedem seus benefícios reais. Ademais, seus usuários, muitas vezes, tendem a sonegar informações sobre as reações adversas e os efeitos colaterais do uso não prescrito desses medicamentos.

Quando alguém “prescreve” um fármaco ou um composto “natural” para um colega que se queixa de desatenção, de memória fraca, de fadiga ou de esgotamento mental, está criando “universos consensuais”. Essa criação, por seu turno, ocorre mediante conhecimentos que foram passados por outras pessoas ou por meios de comunicação de massa, cuja eficácia, via de regra, não é questionada.

Como na atualidade todos são confrontados com uma grande massa de informações que necessitam de compreensão, são também convocados a procurar explicações, a fazer julgamentos, a manifestar-se sobre elas e a tomar posições. Segundo Moscovici (1978), essas manifestações vão organizando-se de acordo com a cultura e a formação social de cada grupo e são analisáveis em três dimensões: a informação, o campo de representações (imagem) e a atitude.

A dimensão da ‘informação’ é a soma dos conhecimentos que o grupo possui acerca de determinado objeto social. A depender do nível de conhecimento do grupo, as informações sobre o objeto podem ser mais precisas e consistentes, de modo que a representação de um grupo com muita informação pode diferir de outro grupo com pouca, com nenhuma informação ou com informações diferentes (Moscovici, 1978).

Já a dimensão do ‘campo de representações’ refere-se à imagem que o grupo social constrói sobre o objeto, isto é, a unidade hierárquica dos elementos que exprime o

caráter qualitativo da organização de um conteúdo. Designa uma realidade psicológica que pode ser caracterizada pela extensão, pela estrutura e pelo grau de abstração da representação. Tal como a dimensão da informação, a dimensão do campo de representação pode variar de um sujeito para outro, de um grupo para outro ou ainda no interior de um mesmo grupo (Moscovici, 1978).

Por fim, o autor discorre sobre a 'atitude' como dimensão avaliativa que exprime a orientação positiva ou negativa do grupo/sujeito em relação ao objeto. A atitude sempre vai existir, mesmo com a escassez de informação ou quando o campo de representações se encontra desorganizado, exprimindo o aspecto mais afetivo das representações. A atitude dá ao sujeito/grupo a oportunidade de se posicionar em relação ao objeto, no sentido de ser favorável ou desfavorável, de aceitá-lo ou de rejeitá-lo ou, ainda, de buscar um meio termo.

Em suma, as representações docentes sobre o ACF identificadas neste estudo de campo, juntamente com o fenômeno da epidemia de diagnósticos médicos relacionados às dificuldades de aprendizagem, revelam que os universos consensuais, além de facilitarem a comunicação entre pares e de orientarem certas práticas, ajudam a forjar a identidade grupal e contribuem, sobremaneira, para o sentimento de pertencimento do indivíduo ao grupo. Não por acaso, essas práticas são cada vez mais aceitas e, até mesmo, estimulada no ambiente universitário.

Considerações finais

O objetivo do presente estudo foi investigar as representações sociais de professores universitários de uma instituição de ensino superior privada sobre o ACF e discutir as implicações éticas e de responsabilidades civil, criminal e administrativa relacionadas à prescrição indiscriminada e desnecessária de medicamentos para o ACF feita por médicos.

Os resultados foram surpreendentes, uma vez que os dados revelaram que os participantes da pesquisa demonstraram pouco conhecimento sobre a eficácia dos medicamentos que visam o ACF. Como observou-se com o estudo, isso pode levar a crenças e a atitudes favoráveis a essa prática.

Verificou-se, ainda, que a maioria absoluta dos participantes concorda que o ACF é uma prática cuja utilização será paulatinamente ampliada, já que o ACF é concebido como um fenômeno inevitável, com presença progressiva no ambiente universitário.

No entanto, mesmo considerando o ACF algo irrefreável, os professores pesquisados não acreditam que essa prática seja indispensável para o sujeito se destacar na escola e no mercado de trabalho. Nesse tópico, concluiu-se que ainda predominam, no meio docente, os valores relacionados ao esforço e ao sacrifício a longo prazo para quem almeja “um lugar ao sol”.

Por fim, os participantes da pesquisa mostraram-se bem informados sobre os riscos da automedicação, diferentemente do que aparenta o público universitário. Os resultados revelam também que o ACF é um tema controverso, de grande relevância para a educação e para a saúde pública, uma vez que a prescrição indiscriminada e desnecessária de medicamentos por parte dos profissionais da saúde, traz à tona uma questão ética e que envolve a responsabilidade civil, criminal e administrativa desses profissionais, razão pela qual é importante que os estudos sobre essa temática sejam ampliados.

Não se trata de condenar ou de estimular o uso de qualquer tipo de biotecnologia que possa aprimorar os processos cognitivos; trata-se de refletir sobre os destinos da natureza humana, pois, até o presente momento, o limite para o aprimoramento cognitivo é o corpo e, como adverte Bezerra Júnior (2010), as drogas utilizadas com essa finalidade ainda se encontram em um estágio bem rudimentar de desenvolvimento.

De todo modo, a ciência vislumbra a possibilidade de um sujeito pós-orgânico, moldado por moléculas criadas para a produção de humanos mais inteligentes, porém sem efeitos colaterais, reações adversas e sem os limites impostos pelo corpo, ou seja, bem diferente do ACF, que se vale de medicamentos que, apesar de serem de venda controlada (os tarja preta), podem ser adquiridos no mercado paralelo por diferentes meios. Quando esse futuro *pós-humano* chegar, uma série de questões éticas e políticas, que não cabem neste estudo, deverão ser exaustivamente discutidas.

Enquanto isso, é preciso ocupar-se com as questões que o ACF já suscita em sociedade; até o presente, não há evidências científicas sobre a eficácia e a segurança do uso de qualquer tipo de fármaco para o aprimoramento cognitivo.

Côncios da seriedade do tema e independentemente das adversidades impostas pela competitividade da sociedade do desempenho, a comunidade científica há que investigar profundamente esse fenômeno, de modo a produzir conhecimento que contribua para um debate mais consistente e mais convincente, para que a população compreenda os riscos que o ACF, tal como vem sendo realizado nos dias de hoje, representa.

Como todo estudo científico, esta pesquisa não teve a pretensão e não oferece respostas definitivas para as questões levantadas. De todo modo, espera-se que os resultados aqui apresentados possam inspirar outros estudos indispensáveis para a reflexão e para a compreensão acerca da prática do ACF e das suas consequências para a saúde de quem a utiliza.

Referências

- Affonso, R. S., Lima, K. S., Oyama, Y. M. O., Deuner, M. C., Garcia, D. R., Barboza, L. L. & França, T. C. C. (2016). O uso indiscriminado do cloridrato de metilfenidato como estimulante por estudantes da área da saúde da Faculdade Anhanguera de Brasília (FAB). *Infarma-Ciências Farmacêuticas*, [S.l.], v. 28, n. 3, p. 166-172. Recuperado de: <http://revistas.cff.org.br/?journal=infarma&page=article&op=view&path%5B%5D=1404>
- Anvisa. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Prescrição e consumo de metilfenidato no Brasil: identificando riscos para o monitoramento e controle sanitário. (2012). *Boletim de Farmacoepidemiologia do SNGPC*, v. 2, n. 2. Recuperado de: http://www.anvisa.gov.br/sngpc/boletins/2012/boletim_sngpc_2_2012_corrigido_2.pdf
- Anvisa. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (2014). Metilfenidato no tratamento de crianças com transtorno de déficit de atenção e hiperatividade. *BRATS. Boletim Brasileiro de Avaliação de Tecnologias em Saúde*, v. 7, n. 23. Recuperado de: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33884/412285/Boletim+Brasileiro+de+Avalia%C3%A7%C3%A3o+de+Tecnologias+em+Sa%C3%BAde+%28BRATS%29+n%C2%BA+23/fd71b822-8c86-477a-9f9d-ac0c1d8b0187>
- Araújo, M. (2017). Próteses na cultura do período entreguerras: uma investigação sobre

- as origens do debate filosófico sobre “aprimoramento humano”. *Prometeu Filosofia*, v. 10, n. 23, p. 267-298. Recuperado de: <https://seer.ufs.br/index.php/prometeus/article/view/6518/5396>
- Barros, D. & Ortega, F. (2011). Metilfenidato e aprimoramento cognitivo farmacológico. *Saúde e Sociedade*, São Paulo, v. 20, n. 2, p. 350-362. Recuperado de: <http://www.revistas.usp.br/sausoc/article/view/29796/31678>
- Batistela, S., Bueno, O. F. A., Vaz, L. J. & Galduroz, J. C. F. (2016). Methylphenidate as a cognitive enhancer in healthy young people. *Dement Neuropsychol*, v. 10, n. 2, p. 134-142. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/dn/v10n2/1980-5764-dn-10-02-00134.pdf>
- Bauman, Z. (2007). *Vida líquida*. Rio de Janeiro: Zahar.
- Bezerra Júnior, B. (2010). A psiquiatria e a gestão tecnológica do bem-estar. In: Freire-Filho, J. (Ed.). *Ser feliz hoje: reflexões sobre o imperativo da felicidade*. Rio de Janeiro: FGV. p. 117-134.
- Birman, J. (2014). Drogas, performance e psiquiatrização na contemporaneidade. *Ágora: Estudos em Teoria Psicanalítica*, Rio de Janeiro, v. 17, n. spe, p. 23-37. Recuperado de: <http://www.scielo.br/pdf/agora/v17nspe/03.pdf>
- Brasil. (1957). *Lei nº 3.268, de 30 de dezembro de 1957*. Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3268.htm
- Brasil. (1990). *Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990*. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Recuperado de: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8078compilado.htm
- Brasil. (2002). *Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002*. Institui o Código Civil. Brasília, DF: Presidência da República. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm
- Camargo Júnior, K. R. (2013). Medicalização, farmacologização e imperialismo sanitário. *Caderno Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 29, n. 5, p. 844-846. Recuperado de: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v29n5/02.pdf>
- Carneiro, S. G., Prado, A. S. T., Araujo, E. C. J., Moura, H. C., Strapasson, J. F., Rabelo, N. F. & Ribeiro, T. T. (2013). O uso não prescrito de metilfenidato entre acadêmicos de Medicina. *Cadernos UniFOA*, v. 8, n. 1, p. 53-59, (Esp.). Recuperado de: <http://revistas.unifoa.edu.br/index.php/cadernos/article/view/87/0>
- Carvalho, T. R. F., Brant, L. C. & Melo, M. B. de. (2014). Exigências de produtividade na escola e no trabalho e o consumo de metilfenidato. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 35, n. 127, p. 587-604. Recuperado de: <http://www.scielo.br/pdf/es/v35n127/v35n127a14.pdf>
- Chatterjee, A. (2004). Cosmetic neurology: the controversy over enhancing movement, mentation, and mood. *Neurology*, St. Paul, v. 63, n. 6, p. 968-974.
- Cruz, T. C. S. C., Barreto Junior, E. P. S., Gama, M. L. M., Maia, L. C. M., Melo Filho,

- M. J. X., Manganotti Neto, O. & Coutinho, D. M. (2011). Uso não prescrito de metilfenidato entre estudantes de medicina da UFBA. *Gazeta Médica da Bahia*, v. 81, n.1, p. 3-6, Recuperado de: <http://www.gmbahia.ufba.br/index.php/gmbahia/article/viewFile/1148/1082>
- Dal Pizzol, T. S., Branco, M. M. N., Carvalho, R. M. A., Pasqualotti, A., Maciel, E. N. & Migott, A. M. B. (2006). Uso não-médico de medicamentos psicoativos entre escolares do ensino fundamental e médio no Sul do Brasil. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 22, n. 1, p. 109-115, jan. Recuperado de: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v22n1/12.pdf>
- Ehrenberg, A. (2010). *O culto da performance: da aventura empreendedora à depressão nervosa*. Aparecida, SP: Ideias & Letras.
- Ferraz, M. C. F. (2014). Avaliação e performance: a era do homem avaliado. In: Encontro Anual da Compós, 23., 2014, Belém. *Anais...* São Belém: UFPA, p. 1-14. Recuperado de: http://compos.org.br/encontro2014/anais/Docs/GT06_COMUNICACAO_E_SOCIAL/BILIDADE/compos2014formatado_2182.pdf
- Finger, G., Silva, E. R. & Falavigna, A. (2013). Use of methylphenidate among medical students: a systematic review. *Revista da Associação Médica Brasileira*, São Paulo, v. 59, n. 3, p. 285-289. Recuperado de: <http://www.scielo.br/pdf/ramb/v59n3/v59n3a17.pdf>
- França, G. V. (2020). *Direito Médico*. 16. ed. Rio de Janeiro: Forense.
- Frances, A. (2016). *Voltando ao normal: como o excesso de diagnóstico e a medicalização da vida estão acabando com a nossa sanidade e o que pode ser feito para retomarmos o controle*. Rio de Janeiro: Versal.
- Freese, L., Signor, L., Machado, C., Ferigolo, M. & Barros, H. M. T. (2012). Non-medical use of methylphenidate: a review. *Trends Psychiatry Psychother*, Porto Alegre, v. 34, n. 2, p. 110-115. Recuperado de: <http://www.scielo.br/pdf/trends/v34n2/v34n2a10.pdf>
- Giannini, J. (2004). The case for cosmetic psychiatry: treatment without diagnosis. *Psychiatric Times*, v. 21, n. 7. Recuperado de: <https://www.psychiatrictimes.com/dependent-personality-disorder/case-cosmetic-psychiatry-treatment-without-diagnosis>
- Greely, H., Sahakian, B., Harris, J., Kessler, R. C., Gazzaniga, M., Campbell, P. & Farah, M. J. (2008). Towards responsible use of cognitive-enhancing drugs by the healthy. *Nature International Journal of Science*, v. 456, p. 702-705.
- Han, B. C. (2015). *Sociedade do cansaço*. Petrópolis: Vozes.
- Ibge. (2021). Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Cidades. 2021*. Recuperado de: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/maringa/panorama>
- Jodelet, D. (2001). Representações sociais: um domínio em expansão. In: Jodelet, D. (Org.). *As representações sociais*. Rio de Janeiro: Eduerj. p. 17-44.

- Kfourir Neto, M. (2019). *Responsabilidade civil dos hospitais: código civil e código de defesa do consumidor*. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- Lage, D. C., Gonçalves, D. F., Gonçalves, G. O., Ruback, O. R., Motta, P. G. & Valadão, A. F. (2015). Uso de metilfenidato pela população acadêmica: revisão de literatura. *Brazilian Journal of Surgery and Clinical Research – BJSCR*, v.10, n. 3, p. 31-39. Recuperado de: https://www.mastereditora.com.br/periodico/20150501_173303.pdf
- Loewe, Daniel. (2017). Metilfenidato y modafinilo: justicia igualitaria y políticas de acceso al mejoramiento cognitivo farmacológico. *Acta Bioethica*, v. 23, n. 1, p. 179-188. Recuperado de: <https://www.scielo.cl/pdf/abioeth/v23n1/1726-569X-abioeth-23-01-00179.pdf>
- Machado, L. C. & Toma, M. A. (2016). Qual a verdadeira função do metilfenidato na memória de indivíduos saudáveis? *Revista UNILUS Ensino e Pesquisa*, v. 13, n. 30, p. 126-130. Recuperado de: <http://revista.unilus.edu.br/index.php/ruep/article/view/706>
- Maia, R. B. (2019). *Representações sociais de professores universitários sobre o aprimoramento cognitivo farmacológico*. 2019. 196f. Orientadora: Solange Franci Raimundo Yaegashi. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Estadual de Maringá. Maringá.
- Maia, R. B. & Yaegashi, S. F. R. (2021). *Doping intelectual nas universidades: o culto à performance na contemporaneidade*. Curitiba: Juruá.
- Moscovici, S. (1978). *A representação social da Psicanálise*. Trad.: Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Zahar.
- Moscovici, S. (2003). *Representações sociais: investigações em Psicologia Social*. Petrópolis: Vozes.
- Mota, J. S. & Pessanha, F. F. (2014). Prevalência do uso de metilfenidato por universitários de Campos dos Goytacazes, RJ. *Vértices*, Campos dos Goytacazes, RJ, v.16, n.1, p. 77-86. Recuperado de: <http://www.essentiaeditora.iff.edu.br/index.php/vertices/article/view/1809-2667.20140005/3044>
- Oms. Organização Mundial da Saúde. (2027). OMS registra aumento de casos de depressão em todo o mundo; no Brasil são 11,5 milhões de pessoas. Recuperado de: <https://nacoesunidas.org/oms-registra-aumento-de-casos-de-depressao-em-todo-o-mundo-no-brasil-sao-115-milhoes-de-pessoas/amp/>
- Pasquini, N. C. (2013). Uso de metilfenidato (MFD) por estudantes universitários com intuito de “turbinar” o cérebro. *Biofar – Revista Biologia e Farmácia*, v. 9, n. 2, p. 107-113. Recuperado de: <https://docplayer.com.br/7800880-Uso-de-metilfenidato-mfd-por-estudantes-universitarios-com-intuito-de-turbinar-o-cerebro-nilton-cesar-pasquini-1.html>
- Pasquini, N. C. (2015). Fármacos para turbinar o cérebro: uso por quem pretende entrar na universidade. *Revista Eletrônica de Farmácia*, v. 12, n. 3, p. 36-42. Recuperado

de: <https://revistas.ufg.br/REF/article/view/34291/pdf>

- Prensky, M. (2001). Digital natives, digital immigrants. Part 1. *On the Horizon*, v. 9, n. 5, p. 1-6. Recuperado de: <https://www.marcprensky.com/writing/Prensky%20-%20Digital%20Natives,%20Digital%20Immigrants%20-%20Part1.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2022.
- Racine, E. & Forlini, C. (2008). Cognitive enhancement, lifestyle choice or misuse of prescription drugs? Ethics blind spots in current debates. *Neuroethics*, Dordrecht, v. 3, n. 1, p. 1-4.
- São Paulo. (2013). Núcleo de Farmacovigilância do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Metilfenidato: indicações terapêuticas e reações adversas. *Alerta terapêutico Farmaco Vigilância*, n. 1. Recuperado de: http://www.cvs.saude.sp.gov.br/up/ALERTA%201_Metilfenidato_agosto2013.pdf
- Shirakawa, D. M., Tejada, S. N. & Marinho, C. A. F. (2012). Questões atuais no uso indiscriminado do metilfenidato. *Omnia Saúde*, v. 9, n.1, p. 46-53. Recuperado de: <https://studylibpt.com/doc/966225/quest%C3%B5es-atuais-no-uso-indiscriminado-do-metilfenidato>
- Silva Júnior, D. S., Costa, K. S., Silva, D. S., Teles, F. D., Marcolino, M. M. V. & Schneid, J. L. (2016). Prevalência do uso de metilfenidato entre acadêmicos de medicina do Centro Universitário Unirg – Tocantins. *Revista Cereus*, Gurupi-TO, v. 8, n. 3, p. 175-191. Recuperado de: <http://ojs.unirg.edu.br/index.php/1/article/view/1262/479>
- Silveira, R. R., Lejderman, B., Ferreira, P. E. M. S. & Rocha, G. M. P. (2014). Patterns of non-medical use of methylphenidate among 5th and 6th year students in a medical school in southern Brazil. *Trends Psychiatry Psychother*, Porto Alegre, v. 36, n. 2, p. 101-106. Recuperado de: <http://www.scielo.br/pdf/trends/v36n2/2237-6089-trends-2237-6089-2013-0065.pdf>
- Trigueiro, E. S. O. & Leme, M. I. S. (2020). Estudantes e o doping intelectual: vale tudo na busca do sucesso no vestibular? *Psicologia Escolar e Educacional*, v. 24, p. 1-9. Recuperado de: <https://www.scielo.br/j/pee/a/kdYdjFmxhzsBB5dV53FvFpP/?format=pdf&lang=pt>
- Yaegashi, S. F. R., Maia, R. B., Grossi-Milani, R. & Leonardo, N. S. T. (2020). Aprimoramento cognitivo farmacológico: motivações contemporâneas. *Revista Psicologia em Estudo*, Maringá, v. 25, e46319. Recuperado de: <https://www.scielo.br/j/pe/a/MtqQ5Dr9xZHQGnCCVGpj55R/?format=pdf>

Recebido: 19/07/2022

Aceito: 29/08/2022

Publicado: 08/09/2022

NOTA:

Os autores foram responsáveis pela concepção do artigo, pela análise e interpretação dos dados, pela redação e revisão crítica do conteúdo do manuscrito e, ainda, pela aprovação da versão final publicada.